



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3. A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software;

4.2. A Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

4.3. A Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

4.4. A Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

4.5. Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

4.6. O que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.7. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio;

4.8. O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva de sete (07) Câmaras de Refrigeração de Imunobiológicos, modelo RVV 11D (VSS).

4.9. Os objetos foram separados em dois itens, devido ao fato de se tratarem de marcas distintas, cada uma com características, especificações e valor de mercado próprios. Essa diferenciação é essencial para garantir a clareza na identificação e avaliação de cada marca individualmente, evitando confusões e assegurando a correta associação de cada item à sua respectiva marca.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais);**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: BIOGÊNESES MEDICAL SERVICE, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, BIOTECNO REFRIGERADORES E FREEZERS CIENTÍFICOS, e MARCOS OSIRES NUNES, sendo a menor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência;

6.3. A definição do valor dos objetos foi realizada por meio de solicitações de orçamento a empresas distintas, pesquisa no Banco de Preços, e também pesquisa no TCE-PR. A análise foi realizada individualmente para que ficasse dentro da realidade de mercado e não comprometesse a aquisição, utilizando-se o menor valor dos orçamentos.

6.4. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

7. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração, realizamos uma ampla pesquisa de preços no mercado, incluindo consultas a empresas especializadas no fornecimento do objeto, levantamento no Banco de Preços e análise de contratos anteriores, tanto deste município quanto de outros municípios.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, que apresentou o menor valor unitário para a administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1.Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 47324 2. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48676 3. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48674 4. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 48675 5. Câmara Indrel Modelo: RVV 11 D (VSS) SN 44785	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
02	02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Equipamentos: 1. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280 Nº SÉRIE: 2021.1961 2. Câmara Biotechno Modelo: BT.1100/280	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Nº SÉRIE: 2022.0776		
TOTAL: R\$ 6.860,00			

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável manutenção do objeto solicitado em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável;

9.2. As manutenções dos objetos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na localidade em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas;

9.3. A prestação do serviço poderá ocorrer de forma parcelada (duas etapas), pois dois equipamentos encontram-se sem uso nas unidades de saúde. Na primeira etapa serão priorizadas as câmaras de conservação que estão sendo utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na segunda etapa as que não se encontram em uso;

9.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;
- Local onde serão realizados os serviços;
- Prazo para entrega das pesquisas;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

9.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.4;

9.7. A contratada após a realização dos serviços, deverá realizar Laudo de Manutenção preventiva para o equipamento, com validade mínima de 12 meses;

9.8. A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada pela ANVISA;

9.9. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

9.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

9.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos;

9.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos;

9.14. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. DA GARANTIA:

10.1. O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

10.2. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o objeto que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, desta forma, a execução dos serviços será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

11.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista ser uma prestação de serviço e podendo ser divisível e não haver prejuízo para o objeto a ser licitado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento da Saúde desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21;

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 26 de agosto de 2024.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal